



Procedimento de Compliance

Código: PAC-003 **Revisão:** 01 **Página:** 1/5

Data de aprovação: 25/11/2020

TÍTULO:

Política de Parcerias Comerciais

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por: Comitê de Integridade	Revisado por: Frederico Augusto de Carvalho	Aprovado por: Diretoria
_____	_____	_____
Responsável	Gerente Adm. e Financeiro	Diretor (a)

1. Objetivo

O objetivo dessa política é auxiliar a TOP MED e seus Colaboradores a manterem uma postura íntegra, transparente e que assegure o bom relacionamento na realização de parcerias através da constituição de Sociedade em Conta de Participação – SCP, objetivando a participação em licitações e execução de sua atividade fim.

2. Abrangência

A presente Política abrange todas as empresas da TOP MED que estabeleçam relações com terceiros em operações de SCP ou qualquer outro modelo de parceria comercial.

3. Definições


A seguir definições e termos que serão utilizados ao longo desta política:

Sociedade em Conta de Participação – SCP: é uma sociedade criada entre duas ou mais pessoas (dos quais pelo menos uma das partes precisa ser uma pessoa jurídica), para a realização de uma atividade comercial pré-determinada. A sociedade é extinta quando a prática da atividade finaliza, ou quando o objetivo pré-determinado da sociedade é atingido.

Idoneidade: é um substantivo feminino que deriva do termo em latim *idoneitate*, que expressa a qualidade de idôneo e significa capacidade, aptidão, habilitação e competência.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

	Procedimento de Compliance
	Código: PAC-003 Revisão: 01 Página: 2/5
	Data de aprovação: 25/11/2020
TÍTULO:	Política de Parcerias Comerciais

4. Diretriz geral

A TOP MED realiza parcerias respaldadas na integridade com terceiros quando da necessidade de constituição de SCP' s objetivando a participação em licitações ou não. Sendo assim, nas negociações em que a TOP MED constitui SCP com terceiros, o Departamento responsável procederá inicialmente com as seguintes ações de validação do terceiro:

1. Verificação da idoneidade deste parceiro;
2. Solicitação de documentações que afirmem a idoneidade do parceiro;
3. Solicitação de memorando de serviços realizados pelo parceiro visando certificar a experiência deste na licitação prospectada.

As ações tratadas acima são de caráter inicial e poderão ser realizadas outras não previstas nesta, visando a realização de uma parceria saudável e minimizando a possibilidade de riscos que prejudiquem a relação entre as empresas. Com base nesses termos, a presente Política estabelece diretrizes que devem guiar a conduta ética no relacionamento com terceiros e pessoas a eles vinculadas.

5. Diretrizes específicas


5.1 Diligência de Parceiros

A Diligência será aplicada sempre que um novo *prospect* for sinalizado em nova parceria visando a participação em certames licitatórios. Dentro do procedimento de conhecimento do parceiro a TOP MED se resguarda em solicitar documentos que viabilizem a análise por parte dos Executivos da TOP MED e ratificada pelo Conselho de Administração.

5.2 Compliance Fiscal e Trabalhista

Para toda e qualquer parceria que a TOP MED se fizer presente, via SCP, é procedimento padrão a solicitação aos parceiros em potencial documentos que comprovem a idoneidade fiscal e trabalhista, tanto no âmbito federal, estadual e municipal.

Os documentos serão submetidos a análise interna e posteriormente, emitido parecer pelo departamento de controladoria acerca das informações repassadas. No Checklist Fiscal e Trabalhista do Parceiro serão solicitados os seguintes documentos:

	Procedimento de Compliance
	Código: PAC-003 Revisão: 01 Página: 3/5
	Data de aprovação: 25/11/2020
TÍTULO:	Política de Parcerias Comerciais

- a) **Certidões Negativas de Débitos:** as certidões serão emitidas através dos sites competentes (Receita Federal, Estado e Prefeitura). As certidões que devem ser enviadas são:

Certidão Negativa de Débitos do Estado;

Certidão Municipal de Débitos; e

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) **Situação Fiscal – eCAC:** resumo que evidencia a situação fiscal/tributária da unidade.
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 Compliance Societário de Terceiros


O Compliance Societário é procedimento padrão ante toda e qualquer parceria que a TOP MED venha a realizar junto a empresas objetivando a constituição de SCP. No Checklist Societário do Parceiro, são requeridos os seguintes documentos no âmbito societário:

Contrato Social de constituição da sociedade;

Última alteração do Contrato Social;

Certidão de inteiro teor da Junta Comercial.

As informações serão processadas pelo Departamento Jurídico e emitido parecer acerca dos dados.

	Procedimento de Compliance
	Código: PAC-003 Revisão: 01 Página: 4/5
	Data de aprovação: 25/11/2020
TÍTULO:	Política de Parcerias Comerciais

5.4 Questionário Anticorrupção

A todas as empresas com quem se objetiva formalizar parceria por meio de SCP, será encaminhado o questionário anticorrupção, que tem por finalidade a identificação do histórico do parceiro no que diz respeito a atos lesivos contra a administração pública.

5.5 Termo de Compromisso de Integridade

Em todas as operações de parceria comercial deverá ser solicitado ao parceiro a assinatura do **Termo de Compromisso de Integridade**. Após finalizados todos os procedimentos de negociações contratuais o termo será encaminhado ao parceiro e este deverá assinar em duas vias e encaminhar ao Comitê de Integridade da TOP MED.

5.6 CEIS e CNEP e mídia em geral

A TOP MED preza pelo relacionamento íntegro e sustentável em suas parcerias. Para que se haja relação entre empresa e *prospects* se faz necessário a consulta prévia quanto à idoneidade do parceiro no portal de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Links: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>


<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

Em complemento, deve-se realizar pesquisas nos canais de comunicação e mídia geral sobre o parceiro em questão afim de identificar a existência ou a suspeita de atos lesivos já divulgados ou investigados.

6. Formalização da Parceria

Exaurindo-se os procedimentos descritos no tópico 5, o departamento comercial, responsável pelo levantamento da documentação e informações pertinentes, deverá arquivar a documentação e informação obtida em um único grupo de documentos, denominado “processo” para que se mantenha o histórico e registro do trabalho de verificação realizado.

Os resultados da diligência devem ser encaminhados aos membros do comitê de integridade para avaliação do risco vinculado a este parceiro no que diz respeito à Lei Anticorrupção. Após

	Procedimento de Compliance
	Código: PAC-003 Revisão: 01 Página: 5/5
	Data de aprovação: 25/11/2020
TÍTULO:	Política de Parcerias Comerciais

análise das informações e documentos compartilhados, o comitê deverá encaminhar a sua opinião sobre a formalização da parceria, seja ela favorável ou não, aos Diretores da TOP MED que possuem alçada para aprovação final.

7. Atualização e manutenção cadastral

A documentação e informação levantada conforme orientação desta política, terão validade de um ano, obrigando-se o departamento comercial a realizar os procedimentos aqui descritos sempre que o prazo de validade se encerrar.

8. Canal de Comunicação

Restando dúvidas acerca do descrito nesta política, o colaborador deverá se reportar ao Comitê de Integridade buscando salientar as mesmas. E ainda que se verifique possível ação que vá ao contrário desta política o colaborador ou terceiro deverá se reportar ao Canal de denúncias, para que assim seja feito o relato pertinente a situação constatada.

9. Supervisão

Todos os Colaboradores da TOP MED devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no presente documento. Todos os líderes e diretores têm a obrigação de assegurar a sua observância quanto aos seus subordinados.

Caberá aos líderes, gestores, Diretores, Sócios Diretores e Sócios garantir que não ocorram infrações à lei, ao Código de Ética e de Conduta, a esta Política e as demais políticas internas da TOP MED, no âmbito da sua área de responsabilidade, que pudessem ter sido evitadas com a devida supervisão.